



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CONVÊNIO N.º 14 /2011

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A FACULDADE TERRA
NORDESTE, PARA A REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-
REMUNERADO NOS TERMOS ABAIXO
ESPECIFICADOS.**

Por este instrumento, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **PGJ/CONCEDENTE**, CNPJ n.º 06.928.790/0001-56, estabelecida na Rua Assunção, n.º 1.100, José Bonifácio, CEP.: 60.050-011 - Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Procuradora Geral de Justiça, Dra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, e a **FACULDADE TERRA NORDESTE**, doravante denominada **FATENE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.676.403/0001-06, com sede na Rua Matos Vasconcelos, n.º 1626, Bairro Bela Vista, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Diretor- Geral o **PROF. FRANCISCO PESSOA FURTADO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Primeira

Este Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a FATENE e a CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na FATENE, a realização de estágio junto à CONCEDENTE, propiciando-lhe adequada formação profissional teórico-prática.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso celebrado entre a CONCEDENTE, a FATENE e o estagiário.

Cláusula Segunda

O Estágio será obrigatório e não-remunerado, conforme Termo de Compromisso a ser celebrado com o aluno, e será cumprido no âmbito da CONCEDENTE, conforme sua disponibilidade de vagas, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei Nº 11.788/2008. As atividades realizadas no estágio obedecerão às disposições acadêmicas e condições definidas na proposta pedagógica do curso de graduação do estagiário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Convênio possibilitará à FATENE, através do estágio, obter subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos e à CONCEDENTE, canais de informações indispensáveis a sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

Cláusula Terceira

Compete à FATENE:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a CONCEDENTE e o aluno, definindo as condições de realização de estágio segundo a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante;
- b) receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pela CONCEDENTE;
- c) propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas, bem como, documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- d) designar professor orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- f) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Cláusula Quarta

Compete à CONCEDENTE:

- a) informar à FATENE as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) celebrar termo de compromisso com a FATENE e o aluno, zelando por seu cumprimento;
- c) elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à FATENE a título de colaboração;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer periodicamente à FATENE;
- e) manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na FATENE.

Cláusula Quinta

O estágio objeto do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Concedente poderão ser incluídos no programa de estágio obrigatório, desde que sejam alunos regularmente matriculados na instituição de ensino referida na cláusula primeira.

3A-1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cláusula Sexta

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça as expensas da PGJ.

Fortaleza (CE), 13 de dezembro de 2011.




DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

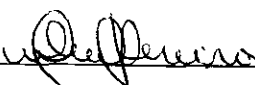


PROF. FRANCISCO PESSOA FURTADO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1. 

RG.:
CPF.: 213.730.863.00

2. 

RG.:
CPF.: 891.149.143 - 87

Marla do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora Geral de Justiça

ATO Nº 262/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, definida através da edição da Lei nº 14.747, de 28 de junho de 2010,

CONSIDERANDO a indicação exarada pela Dra. Fátima Diana Rocha Cavalcante, Procuradora de Justiça, constante em Processo nº 30655/2011-0 e 34176/2011-3 SP-PGJ/CE, com amparo no § 1º, art. 1º da Lei nº 14.136 de 11 de junho de 2008, c/c a Lei nº 14.435, de 06 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO as atribuições dos cargos segundo seus níveis de decisão e execução, e os requisitos estabelecidos para o preenchimento dos cargos, nos termos da referida Lei,

RESOLVE NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2012, a servidora CÍCILA DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial e bacharel (a) em Direito, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Especial, Símbolo DNS-2, da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

CORRIGENDA

PORTARIA Nº 4043/2010, datada de 30/12/2010, de interesse da Dra. Ana Maria Maia Brandão de Oliveira, 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar de Família da Comarca de Fortaleza, publicada no D.J.E. de 24/03/2011, pág. 12/13.

ONDE SE LÊ:

Item nº 20 – 1º de 2010.

LEIA-SE:

Item nº 20 – 2º de 2010.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2011.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 012/2012

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, e art. 278, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério do Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.799, de 30 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data, em que fica decretada situação de emergência em todo o território do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a situação de anormalidade e instabilidade institucional em virtude do estado de greve dos Policiais Militares do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade e a segurança dos Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE ALTERAR o horário de expediente dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará do dia 03 de janeiro de 2012, para funcionar de 8:00 às 13:00 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de janeiro de 2012.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2011 - PARTES: Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), e a Faculdade Terra Nordeste (FATENE). **DO OBJETO:** estabelecer cooperação mútua entre a FATENE e a CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na FATENE, a realização de estágio junto à CONCEDENTE, propiciando-lhe adequação formação profissional teórico-prática. **PRAZO:** vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário. **DATA DAS ASSINATURAS:** 13 de dezembro de 2011. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará; Francisco Pessoa Furtado, diretor da FATENE.

Testemunhas: 1) Teresa Jacqueline de Mesquita Ciriaco 2) Marciana Isabely Martins Pereira.

PORTARIA Nº 4756/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826 de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 36642/2011-2 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER à servidora GISELLE SANTOS DE MESQUITA, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13.12.2011, com término em 23.12.2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4612/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, da Lei Complementar nº 72 de 12.12.2008 – Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 78, § 1º, da Lei nº 9.826 de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), Portaria nº 121/2002, datada de 29 de janeiro de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 34779/2011-4 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER à servidora MARIA DO SOCORRO DE DEUS FEITOSA, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, 30 (trinta) dias de férias da seguinte forma: 15 (quinze) dias restantes alusivas ao período aquisitivo de 16/06/2008 a 15/06/2009 e 15(quinze) dias alusivas ao período de 16/06/2009 a 15/06/2010, para usufruí-las no período de 03/01/2012 a 01/02/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4617/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os artigos 191, VIII e 197 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 9787/2010-0 SP-PGJ/CE, 11146/2010-5 SP-PGJ/CE, 27198/2010-8 SP-PGJ/CE, 9544/2011-3 SP-PGJ/CE, 9545/2011-0 SP-PGJ/CE e 22783/2011-0 SP-PGJ/CE,

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2010/NUPAD, datada de 20 de maio de 2010, determinando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em razão dos fatos constantes no Processo nº 9787/2010-0 SP-PGJ/CE, que atribui inobservância do dever de urbanidade no trato com os colaboradores, o público em geral e o chefe imediato da servidora Maria Verbene da Silva Costa, sendo o Relatório Final da Comissão Processante acolhido, sem ressalvas, pela Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará, resultando na aplicação da pena de repreensão, por escrito, a ser averbada nos assentos funcionais da servidora, em razão da violação do disposto no artigo nº 191, VIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o improvimento do recurso administrativo manejado pela servidora, com o Colégio de Procuradores de Justiça, à maioria dos presentes, acompanhando o Voto da Relatora Dra. Maria José Marinho da Fonseca, Procuradora de Justiça, mantendo a punição como medida que se impõe;

RESOLVE APLICAR à servidora MARIA VERBENE DA SILVA COSTA, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Santa Quitéria, a PENA DE REPREENSÃO ESCRITA, com averbação nos assentamentos funcionais da servidora, conforme artigo nº 197 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4680/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de